

**CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES
DE CONDUITA PROFISSIONAL DA
MERCANTIL DO BRASIL
CORRETORA S.A.-CTVM**

**Administração e Gestão de
Recursos de Terceiros**

CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL DA MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.-CTVM

OBJETIVO

O Objetivo do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional dos Profissionais da Mercantil do Brasil Corretora S.A.- Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Mercantil do Brasil Corretora”) é tratar as práticas de comportamento a serem observadas no exercício das atividades profissionais, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições, à boa conduta e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe, clientes e o público em geral, considerando a reputação da Mercantil do Brasil Corretora.

O presente CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL tem como princípio estabelecer e nortear a conduta de seus profissionais, seja no relacionamento interno com os colegas, seja no relacionamento externo com clientes e parceiros ou mesmo fora de suas atividades.

DA APLICAÇÃO

O presente Código de Ética é de cumprimento obrigatório e aplica-se a todos os profissionais da Administração de Gestão de Recursos de Terceiros da Mercantil do Brasil Corretora.

DAS NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

• ÉTICA

Cabe aos profissionais da Mercantil do Brasil Corretora:

1. Informar, semestralmente, os investimentos detidos no mercado de capitais, bem como solicitar prévia autorização para realizar transações. A referida premissa está disposta em política interna, a qual tem por objetivo evitar conflitos de interesses pessoal e profissional e dispêndio de tempo ou energia em atividades não relacionadas às da Mercantil do Brasil Corretora;
2. Não usar do cargo, função ou informações confidenciais e/ou privilegiadas sobre negócios de que tenham conhecimento e ainda não sejam públicos e/ou assuntos da Mercantil do Brasil Corretora ou de seus clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

3. Não discriminar pessoas com quem mantém contato profissional, em função de cor, origem, sexo, religião, classe social, idade ou incapacidade física.
4. Não usar equipamentos e outros recursos da Mercantil do Brasil Corretora para fins particulares sem autorização;
5. Não manifestar-se em nome da Mercantil do Brasil Corretora quando não autorizado ou habilitado.

• **CONDUTA:**

Os Administradores e Funcionários da Mercantil do Brasil Corretora devem:

1. Exercer as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, com vistas a evitar quaisquer situações contrárias à ética, ilegais, irregulares ou duvidosas de modo a atender aos objetivos de investimentos e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida entre a Mercantil do Brasil Corretora e seus clientes;
2. Informar aos membros da administração hierarquicamente superior, sempre que tenha conhecimento, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, para que seja informado à CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
3. Recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagem de qualquer espécie, para si ou seus familiares;
4. Ter atitudes e comportamentos que reflitam sua integridade pessoal e profissional e que não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Mercantil do Brasil Corretora;
5. Assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício do cargo ou função;
6. Conhecer e cumprir, fielmente, a legislação que regula as atividades da empresa, em especial da sua respectiva área de atuação bem como as políticas internas da empresa, os regulamentos dos fundos de investimento e/ou os contratos previamente firmados por escrito com os clientes, especialmente a política de investimento, remuneração cobrada pelos serviços, os riscos inerentes aos diversos tipos de produtos e operações, o conteúdo e periodicidade da divulgação das informações, entre outras atividades desempenhadas pela Mercantil do Brasil Corretora no mercado;
7. Buscar a eficiência no atendimento aos clientes e usuários de serviços;
8. Ter transparência e honestidade na contratação de operações e serviços bem como na prestação de serviços, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos clientes, principalmente, no tocante aos serviços de custódia;
9. Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos nas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações, devendo elaborar respostas claras,

- confiáveis e tempestivas às consultas, reclamações e aos pedidos de informações;
10. Observar para que seja transferida à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência da condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observando a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
 11. Comprometer com a satisfação dos clientes e respeitar seus interesses e necessidades, de modo a buscar a atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos.

É vedado aos Administradores e funcionários da Mercantil do Brasil Corretora:

Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a Mercantil do Brasil Corretora e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Deixar de formalizar ao superior hierárquico ou à área de compliance qualquer suspeita de situações que possam representar a ocorrência do crime de lavagem de dinheiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código trata-se de normas às quais se sujeitam as pessoas que ocupam qualquer cargo nesta Mercantil do Brasil Corretora, sendo que a transgressão dessas normas implicará na quebra de um compromisso moral e dos padrões qualitativos estabelecidos para sua conduta dentro do Código.

Os Diretores, Gestores e Funcionários da Mercantil do Brasil Corretora, declaram para os devidos fins, que conhecem também, as regras contidas nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, em especial o Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento e no Código de Ética da ANBIMA, elaborados pela ANBIMA, e que estão cientes de que são aplicáveis, especialmente, às atividades da área de Gestão de Recursos de Terceiros, em conexão com a Declaração de Compromisso do Mercantil do Brasil, cuja implantação decorreu de atendimento às normas da Resolução CMN 2.554, de setembro de 1998.

Julho/2020

ADMINISTRADORES E FUNCIONÁRIOS	
José Maria Ribeiro de Melo	
Heber Alves dos Santos	
José Dimas Aleixo	
Rodrigo Mattos de Azevedo	
Victória Luciana Alves Silva	
Paula Cristina Mateus Trindade	
Rafael Augusto de Freitas Vidal	